**ANEXO VI**

**CRITÉRIOS PARA HIERARQUIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS HABILITADOS**

As propostas serão julgadas de acordo com dez critérios abrangendo as características da manifestação e do município proponente, conforme demonstrado a seguir.

**C1. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M)**

Este critério utilizará os dados oficiais existentes no relatório do Programa das Nações Unidas para Desenvolvimento.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano.

O IDH-M brasileiro segue as mesmas três dimensões do IDH Global - longevidade, educação e renda, mas vai além: adequa a metodologia global ao contexto brasileiro e à disponibilidade de indicadores nacionais. Embora meçam os mesmos fenômenos, os indicadores levados em conta no IDH-M são mais adequados para avaliar o desenvolvimento dos municípios brasileiros.

Neste critério, o município com o menor IDHM receberá a pontuação máxima. Para pontuar o restante dos municípios, os respectivos IDHMs serão comparados ao menor IDHM dentre todas os municípios inscritos e habilitados, conforme a seguinte fórmula:

Onde,

IDHM: é o IDHM do município proponente.

MIDHM: é o menor IDHM dentre todos os municípios inscritos e habilitados.

**C2. Produto Interno Bruto (PIB) *per capita***

Este critério utilizará o Produto Interno Bruto (PIB) divulgado pelo IBGE, referente à sua atualização mais recente.

O Produto Interno Bruto (PIB) representa a soma (em valores monetários) de todos os bens e serviços finais produzidos no município durante o período de um ano, de forma a priorizar os municípios que tenham menor condição financeira para desenvolvimento das ações demandadas para resolução das problemáticas do município.

O PIB *per capita* representa a divisão do PIB pelo número de habitantes do município. Assim, esse indicador mede o quanto do PIB caberia a cada indivíduo de um país se todos recebessem partes iguais. Deverá ser utilizada a atualização mais recente dos dados disponibilizados pelo IBGE.

Neste critério, o município com o menor PIB *per capita* receberá a pontuação máxima. Para pontuar o restante das propostas, os respectivos PIBs *per capita* serão comparados ao menor PIB *per capita* dentre todos os municípios inscritos e habilitados, conforme a seguinte fórmula:

Onde,

PIB: é o PIB *per capita* do município proponente.

MPIB: é o menor PIB *per capita* dentre todos os municípios inscritos e habilitados.

**C3. Inserção do município na região semiárida**

A bacia hidrográfica do rio São Francisco insere-se na porção central e meridional do semiárido, estando 54% da área da bacia abrangida por esta região de características climáticas e fisiográficas particulares. De acordo com o PRH-SF 2016-2025, do total de 505 municípios da bacia, 254 inserem-se no semiárido, conforme listagem apresentada no **Anexo VII** deste Ofício Circular.

Historicamente os municípios da região semiárida apresentam problemas socioeconômicos mais expressivos, agravados pela escassez hídrica e calor intenso.

Neste critério, o município que estiver inserido na região semiárida, conforme classificação apresentada no PRH-SF 2016-2025, receberá a pontuação máxima. Eles serão pontuados da seguinte forma:

|  |  |
| --- | --- |
| **Critério C3** | **Pontuação** |
| Município inserido na região semiárida | 1 |
| Município não inserido na região semiárida | 0 |

**C4. Cobertura de serviços de esgotamento sanitário municipal**

Este critério utilizará a informação da Tabela 1394 do Sistema IBGE de Recuperação Automática (SIDRA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em sua versão mais recente. A Tabela 1394 refere-se aos “Domicílios particulares permanentes, por situação do domicílio e existência de banheiro ou sanitário e número de banheiros de uso exclusivo do domicílio, segundo o tipo do domicílio, a condição de ocupação e o tipo de esgotamento sanitário”.

Neste critério, o município com a menor cobertura de serviços de esgotamento sanitário receberá a pontuação máxima. Para pontuar o restante das propostas, as respectivas porcentagens serão comparadas à menor porcentagem dentre todos os municípios habilitados, conforme a seguinte fórmula:

Onde,

PC: é a porcentagem de cobertura de serviços de esgotamento sanitário municipal;

MPC: é a menor porcentagem de cobertura de serviços de esgotamento sanitário dentre todos os municípios inscritos e habilitados.

Para a avaliação da cobertura de serviços de esgotamento sanitário será considerado o somatório das categorias de atendimento por “rede geral de esgoto ou pluvial” e por “fossa séptica”, da Tabela 1394 do SIDRA/IBGE.

**C5. Percentual de domicílios sem banheiro ou sem sanitário no município**

Este critério utilizará a informação da Tabela 1394 do Sistema IBGE de Recuperação Automática (SIDRA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em sua versão mais recente. A Tabela 1394 refere-se aos “Domicílios particulares permanentes, por situação do domicílio e existência de banheiro ou sanitário e número de banheiros de uso exclusivo do domicílio, segundo o tipo do domicílio, a condição de ocupação e o tipo de esgotamento sanitário”.

Neste critério, o município com a maior porcentagem de domicílios sem banheiro ou sem sanitário receberá a pontuação máxima. Para pontuar o restante das propostas, as respectivas porcentagens serão comparadas à maior porcentagem dentre todos os municípios habilitados, conforme a seguinte fórmula:

Onde,

MPDSB: é a maior porcentagem de domicílios sem banheiro ou sem sanitário dentre todos os municípios inscritos e habilitados.

PDSB: é a porcentagem de domicílios sem banheiro ou sem sanitário no município.

**C6. Ocorrência de internações por doenças infecciosas e parasitárias no município**

Este critério utilizará a informação “percentual de internações por doenças infecciosas e parasitárias” disponível nos Cadernos de Informações em Saúde do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS), acessível pelo seguinte link: <http://tabnet.datasus.gov.br/tabdata/cadernos/cadernosmap.htm>.

Neste critério, o município que possuir percentual de internações por doenças infecciosas e parasitárias superior à média estadual para o respectivo estado em que estiver inserido, receberá a pontuação máxima. Os demais municípios receberão pontuação zero.

|  |  |
| --- | --- |
| **Critério C6** | **Pontuação** |
| Percentual de internações por doenças infecciosas e parasitárias no município é **maior** que a média estadual | 1 |
| Percentual de internações por doenças infecciosas e parasitárias no município é **menor** que a média estadual | 0 |

**C7. A localidade inscrita é indicada no PMSB como região a ser contemplada com investimentos em soluções individuais de esgotamento sanitário**

Este critério utilizará a informação constante no Plano Municipal de Saneamento Básico. Para ser pontuado o município deverá comprovar a informação constante no PMSB, anexando o relatório e citando a página em que haja indicação explícita da condição citada. Se não houver comprovação, o município não será pontuado.

Os municípios serão pontuados da seguinte forma:

|  |  |
| --- | --- |
| **Critério C7** | **Pontuação** |
| Localidade inscrita é indicada no PMSB para ser contemplada com investimentos em soluções individuais de esgotamento sanitário (comprovação anexada) | 1 |
| Localidade inscrita **NÃO** é indicada no PMSB para ser contemplada com investimentos em soluções individuais de esgotamento sanitário; ou município não apresentou a comprovação solicitada | 0 |

**C8. Existência de Associação local legalmente instituída na localidade inscrita**

Este critério utilizará a informação fornecida pelo município no FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DEMANDA referente à existência de Associação legalmente instituída para a localidade indicada neste Edital.

Para ser pontuado o município deverá comprovar a existência da Associação local por meio da apresentação de cópia do cartão CNPJ válido e do Estatuto da Associação da respectiva localidade. Se não houver comprovação, o município não será pontuado.

Os municípios serão pontuados da seguinte forma:

|  |  |
| --- | --- |
| **Critério C8** | **Pontuação** |
| Localidade inscrita possui Associação legalmente instituída (comprovação anexada) | 1 |
| Localidade inscrita **NÃO** possui Associação legalmente instituída; ou não apresentou a comprovação solicitada | 0 |

**C9. Existência de sistema municipal de informações sobre saneamento implantado, em operação e disponível na Internet**

Este critério utilizará a informação fornecida pelo município no FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DEMANDA referente à existência de sistema de informações sobre saneamento implantado, em operação e disponível na Internet.

Para ser pontuado o município deverá comprovar a existência do Sistema Municipal de Informações em Saneamento em operação, por meio da disponibilização do link para acessar o sistema. Se não houver comprovação, o município não será pontuado.

Os municípios serão pontuados da seguinte forma:

|  |  |
| --- | --- |
| **Critério C9** | **Pontuação** |
| Município possui sistema de informações sobre saneamento implantado e em operação (link disponibilizado) | 1 |
| Município **NÃO** possui sistema de informações sobre saneamento implantado e em operação; ou não disponibilizou o link | 0 |

**C10. Existência de fundo municipal legalmente instituído destinado, integral ou parcialmente, ao fomento do saneamento básico**

Este critério utilizará a informação fornecida pelo município no FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DEMANDA referente à existência de fundo municipal legalmente instituído destinado, integral ou parcialmente, ao fomento do saneamento básico.

Para ser pontuado o município deverá comprovar a existência do Fundo por meio da apresentação de cópia da Lei ou Decreto de instituição do fundo. Se não houver comprovação, o município não será pontuado.

Os municípios serão pontuados da seguinte forma:

|  |  |
| --- | --- |
| **Critério C10** | **Pontuação** |
| Município possui fundo legalmente instituído para fomento do saneamento básico (comprovação anexada) | 1 |
| Município **NÃO** possui fundo municipal legalmente instituído para fomento do saneamento básico; ou não apresentou a comprovação solicitada | 0 |

**Cálculo da Nota Final de cada município**

A nota final de cada **município** será a média aritmética das notas atribuídas a cada critério, apresentando valores entre, no mínimo, 0 (zero) pontos e, no máximo, 1 (um) ponto. Os municípios inscritos e habilitados serão hierarquizados por ordem **decrescente** da Nota Final obtida.

O cálculo da Nota Final é representado pela fórmula abaixo.